

F(n)	(indicar Nº; data)	(síntese da norma)	(nome do município)
G(n)	(indicar Nº; data)	(síntese da norma)	(nome do município)

2. O município possui Conselho Municipal e setor na Prefeitura que tratam da política de preservação do patrimônio cultural? Qual é o setor? Possui equipe técnica atualmente? Possui agentes culturais, mesmo que não sejam funcionários da Prefeitura?
3. Histórico da(s) localidade(s) afetada(s) pelo empreendimento (área de influência)
4. Indicar nomes dos distritos, povoados, localidades dos municípios.
5. Identificação de bens culturais

A(n) - de natureza material identificados por meio de inventário, tombamento ou registro, localizados na área de influência do empreendimento, incluindo: propriedades rurais, patrimônio ferroviário, fabricação têxtil, templos religiosos, caminhos, calçamentos, pontes, antigas obras de arte (contenção ou drenagem) da construção civil de vias, antigas usinas de geração de energia, patrimônio arqueológico, patrimônio espeleológico, patrimônio natural (elementos da geografia física tais como cachoeiras, serras, cursos d’água).

B(n) - de natureza imaterial não identificados pelo Poder Público (por meio de inventário, tombamento ou registro) cujos eventos, trajetos, suportes, matéria-prima e referências materiais, seja de ocorrência permanente ou temporária, estejam localizados na área de influência do empreendimento, incluindo aquelas identificadas para cadastro no Inventário Nacional de Referência Cultural – INRC.

C(n) - grupo(s) de pessoas atingidas pelo empreendimento na área de influência – áreas diretamente afetada, de influência direta e de influência indireta – por desapropriação, reassentamento, livre negociação por interesse de ocupação para a instalação de estruturas e serviços e operação do empreendimento.

D(n) – comunidades, sejam negras, tradicionais, quilombolas, indígenas residentes na área de influência do empreendimento ou nas proximidades ou:

- que façam uso ou ocupação do espaço, das condições físicas, de água ou matéria-prima, de lugar de referência simbólica, permanente ou sazonal, de localidade

- que resida um mestre de ofício ou famílias que detêm o conhecimento de modo de fazer tradicional

- que tenha sido ou será dirigida pelo empreendedor, ou por meio de terceiros, ação de negociação referente à situação fundiária ou de mudança de processos tradicionais ou de interferência no uso da água ou de matéria-prima.

	Patrimônio cultural	Tipo	Proteção	Tutela
A(n)	(indicar nome; endereço ou localização, telefone de contato)	() Edificação <p>() Conjunto, núcleo Integrado () Sítio natural () Arqueologia () Espeleologia</p>	() Tombados <p>() Registrados () Inventariados</p>	() Federal <p>() Estadual () Municipal</p>
B(n)	(indicar nome; endereço ou localização, telefone de contato)	() Ofícios; Saberes; () Celebrações () Expressões () Lugares () Mestres de Ofício	() Tombados <p>() Registrados () Inventariados</p>	() Federal <p>() Estadual () Municipal</p>
C(n)	(indicar nome de representante ou lideranças(s); endereço ou localização, telefone de contato)	(nome da coletividade)	() Tombados <p>() Registrados () Inventariados</p>	() Federal <p>() Estadual () Municipal</p>
D(n)	(indicar nome de representante ou lideranças(s); endereço ou localização, telefone de contato)	(nome da coletividade)	() Tombados <p>() Registrados () Inventariados</p>	() Federal <p>() Estadual () Municipal</p>

6.Mapa com representação geográfica em escala compatível da área de influência e da área diretamente afetada do empreendimento contendo:
a) as estruturas e atividades necessárias à instalação e operação;
b) os dados dos itens 4 e 5 e imóveis rurais afetados.
c) geolocalização dos bens culturais (tombados, registrados, inventariados ou de interesse de preservação acatuelados pela União, Estado e Município) e de comunidades, afetadas direta ou indiretamente, identificados na área de influência do empreendimento (ADA, AID E AII), assim como suas respectivas representações cartográficas (mapa, planta ou carta) em via impressa e digital.
As plantas poderão ser apresentadas nas escalas de 1:10.000, 1:25.000 ou 1:50.000, ou de acordo com o porte do empreendimento e a compatibilidade de escala para visualização do empreendimento, dos aglomerados urbanos e dos bens culturais identificados. Também deverão ser fornecidos os dados geográficos em formato shapefile.

	Patrimônio cultural	Impacto	Medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, de negociação / estágio
A(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)
B(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)
C(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(descrição do impacto)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)

	Patrimônio cultural	Medidas mitigadoras, corretivas, compensatórias, de negociação / estágio	Fase (LP, LI, LO, LC)
A(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)
B(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)
C(n)	(indicar nome; endereço ou localização)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos no PCA, se houver)	(proposta de Mitigação, compensação, negociação e indicação de plano, projeto ou ação específicos, se houver)

8. Relação de empreendimentos relacionados necessários à implantação e operação do empreendimento que serão licenciados em processos diferenciados.

Item	Empreendimento	Descrição	SUPRAM	Previsão de instalação e operação
(n)	(nome)	(síntese)	(nº processo/ano)	(ano)

9. Equipe responsável pelo preenchimento.
Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do Artigo 299, do Código Penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c Artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c Artigo 19, §3º, item 5, do Decreto 39424/98, c/c Artigo 19 da Resolução CONAMA 237/97.

Data	Nome legível do responsável pelo preenchimento do FIPCL	Assinatura	Vinculo com a empresa
------	---	------------	-----------------------

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

I. Caracterização do empreendimento, obra ou projeto, considerando sua localização e concepção, atestando a viabilidade e estabelecendo, quando necessário, os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, no que tange ao patrimônio cultural;

II. Definição e diagnóstico da Área Diretamente Afetada (ADA), bem como da Área de Influência Direta (AID) e da Área de Influencia Indireta (AII);

III. Demonstração da compatibilidade do empreendimento, obra ou projeto com a legislação federal, estadual e municipal no que tange ao patrimônio cultural;

IV. Identificação de bens materiais e imateriais portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, ainda não reconhecidos pelo poder público como patrimônio cultural;

V. Identificação dos impactos no patrimônio cultural localizado na Área Diretamente Afetada (ADA), na Área de Influência Direta (AID) e na Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, obra ou projeto que podem decorrer das ações de implantação ou operação;

VI. Elaboração de PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL afetado, que deverá incluir, obrigatoriamente, medidas de prevenção, mitigação e compensação, e projeto de educação patrimonial, e respectivos cronogramas de execução e monitoramento. O Programa de Educação Patrimonial deverá abarcar os diversos segmentos da comunidade, incluindo, dentre outros, o poder público municipal, o universo escolar em suas distintas faixas etárias, as lideranças locais e, especialmente, os atingidos pelo empreendimento inseridos na AID socioeconômica. O Programa de Educação Patrimonial deverá propor ações educativas focadas na articulação do patrimônio cultural com o empreendimento, buscando o fortalecimento e a apropriação do patrimônio cultural associados à memória e à identidade locais.

VII. O Programa deve conter projetos e ações voltados aos objetivos que se seguem:

i.Elaboração do inventário do patrimônio cultural municipal, especialmente aquele existente na área de influência;

ii.Medidas de mitigação de impactos sobre o patrimônio cultural que possam ocorrer a qualquer momento nas fases de pesquisa, implantação, construção, operação e supressão do empreendimento;

iii.Medidas compensatórias aos impactos causados ao patrimônio cultural de natureza material não protegido que possam ocorrer a qualquer momento nas fases de pesquisa, implantação, construção, operação e supressão do empreendimento;

iv.Medidas de salvaguarda do patrimônio cultural de natureza imaterial relativas ao modo de viver e de ser da coletividade, incluindo: deslocamentos de moradia, mudanças nos modos de produção de alimentação e acesso à água, mudanças coletivas no trabalho e no acesso a matéria-prima de modos tradicionais de fazer produtos de consumo próprio ou de produtos comercializados para sustento das famílias; mudanças nas celebrações, crenças, expressões, criações, saberes e fazeres; mudanças de lugares referenciais para a coletividade.

v.O Programa de Proteção ao Patrimônio Cultural deve conter:

1.Descrição de planos, projetos e ações e responsáveis pelo projeto e pelos afetados;
2.Mapa de localização e ou projeto – cópia digital;
3.Responsáveis pelo acompanhamento;
4.Cronograma de execução;
5.Equipe técnica responsável.

O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003 ao servidor Ailton Batista da Silva, Masp. 1.016.597-5, Analista de Gestão, Proteção e Restauro, Nível IV, Grau D, por 01 mês, referente ao 3º mês do 3º quinquênio, a partir de 30/12/14.

DIRCEU ALVES JÁCOME JÚNIOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

29 646418 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

FUNDAÇÃO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA. EXTRATO DO REGULAMENTO TV MINAS Nº 002/2014. A Fundação TV Minas Cultural e Educativa, TORNA PÚBLICO que estarão abertas no período de 30 de dezembro de 2014 até 19 de janeiro de 2015, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para provimento dos

29 646839 - 1

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Narcio Rodrigues da Silveira

Universidade Estadual de Montes Claros

Reitor: Prof. João dos Reis Canela

RESOLUÇÃO Nº 037 – CONSU/2014

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSU da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, Professor João Dos Reis Canela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, ad referendum, e considerando, o Parecer favorável da Comissão de Legislação e Normas; o disposto nas leis nº 11.517, de 13/07/94, nº 15.463 de 13/01/2005 e nº 15.785 de 27/10/2005; o atendimento aos procedimentos relativos à distribuição de encargos docentes regulamentados na Resolução nº 023 – CONSU/2013, de 27 de novembro de 2013; resolve: Art. 1º Conceder regime de tempo integral com Dedicacão Exclusiva – DE aos docentes abaixo especificados, garantindo o direito à percepção do adicional de 40%, a partir desta data:

	Docente	Masp	Titulação	Deptº. de Lotação
	Andra Aparecida Dionizio Barbosa	09827569	Mestre	Enfermagem
	Fabiola Afonso Fagundes Pereira	10664886	Mestre	Enfermagem
	Maria Ivete Soares de Almeida	10460806	Mestre	Geociências
	Mariléa Patta	10460962	Mestre	Ciências da Computação
	Romana de Fátima Cordeiro Leite	10461051	Mestre	Geociências

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data. Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de dezembro de 2014.

Ato assinado pelo Magnífico Reitor

Ato nº 202 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, no uso de suas atribuições, justifica, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº. 44.485, de 14 de março de 2007, as atribuições das Gratificações Temporárias Estratégicas:

	Nome	Masp	Nível GTE	Justificativa	Projeto / Atividade
	Humberto Velloso Reis	1045759-6	GTE-4	Responsável pelo apoio à Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças, no acompanhamento das ações voltadas à melhoria da infra-estrutura física da Universidade.	Apoio à Administração Pública
	Kelly Cristina Alencar Soares Baldez	1054357-7	GTE-4	Responsável pelo Apoio à Administração Pública na realização de atividades de acordo com os interesses da comunidade e competências da UNIMONTES	Apoio à Administração Pública

29 646822 - 1

PORTARIA Nº 170 – REITOR/2014

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretor-Geral: Ivan Alves Soares

Atos do Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças:
GEOVANE MENDES DE MIRANDA

ATO Nº 201 /2014-REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos a alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869 de 1952, por 8(oito) dias consecutivos, ao servidor: Masp: 1052764-6, ARELI ANTÔNIO MOREIRA, a partir de 18.12.2014.

29 646641 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretário: Alceu José Torres Marques

Expediente

Retificação da Resolução SEMAD nº 2219, de 18 de novembro de 2014.

Torno pública a retificação do art. 1º da Resolução SEMAD nº 2219, de 18 de novembro de 2014, publicada no Diário Executivo da Imprensa Oficial de Minas Gerais, de 20 de novembro de 2014, à folha 23, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Art. 1º (...):

Anderson Henrique Borges Martins MASP 1.372.768-0

Leia-se:

Art. 1º (...):

Anderson Henrique Borges Mendes MASP 1.372.768-0

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2014.

Alceu José Torres Marques – Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

29 646739 - 1

29 646329 - 1

29 646821 - 1